

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

(EMBASADO NA NBR 10.004 DA ABNT)

LIMPTUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ: 03.825.354/0001-63

Sumário

1 - OBJETIVO	3
2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	3
3 - DADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	3
3.1 - Responsável pelo Estabelecimento:	3
3.2 - Responsável Técnico pelo acompanhamento PGRS	3
4- LEGISLAÇÃO PERTINENTE.....	3
4.1 Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Instruções normativas.....	3
4.2 Normas Técnicas Brasileiras	4
5- CARACTERIZAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE ACORDO COM A NBR 10.004 DA ABNT.....	4
6- SIMBOLOGIA DO FLUXO DOS RESÍDUOS GERADOS POR CLASSE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 275 DO CONAMA (CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE)	5
7 - UNIDADES GERADORAS DOS RESÍDUOS POR GRUPO E SIMBOLOGIA.....	5
8- MANUSEIO E ACONDICIONAMENTO.....	5
8.1-Classe I - Perigosos	5
8. 2- Classe II A – Não inertes.....	5
8. 3- Classe II B - Inertes	6
9- ARMAZENAMENTO INTERNO.....	6
10- DA HIGIENIZAÇÃO DOS CONTAINERES.....	6
11- PROCEDIMENTOS PARA COLETA INTERNA E USO DE EPI'S	6
11.1 Do equipamento de proteção individual – EPI:	6
11.2 Dos cuidados no uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs:.....	6
12- HORÁRIO DA COLETA INTERNA	6
13- TRIAGEM DE MATERIAL RECICLÁVEL	6
14- COLETA E TRANSPORTE EXTERNO	6
15- TRATAMENTO EXTRA-UNIDADE E O DESTINO FINAL.....	7
15. 1- Resíduos Classe I – Perigosos	7
15.2- Resíduos Classe II A - Não Inertes – comuns e não perigosos:	7
15.3- Resíduos Classe II B – Inertes – comuns e não perigosos:	7
16- SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR.....	7
17- CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PGRS.....	8
18- IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS.....	8
18.1- Serviço de coleta e transporte de resíduos:.....	8
18.2- Serviço de tratamento em aterro sanitário e disposição final dos resíduos:	9
18.3- Serviço de tratamento em aterro sanitário e disposição final dos resíduos:	
19- IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO MANUSEIO DOS RESÍDUOS	
19.1- COLETA INTERNA.....	
19.2- COLETA EXTERNA.....	
20- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO	9
21- REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA.....	10

memória

1 - OBJETIVO

Decorre da necessidade de apresentar aos órgãos ambientais os procedimentos adotados na empresa LIMPTUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, para o manuseio dos resíduos sólidos gerados na empresa, assim como atender a Lei Estadual nº 13.103/2001 que dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, em atendimento as determinações do Estado do Ceará.

2 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

RAZÃO SOCIAL: LIMPTUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

NOME FANTASIA: LIMPTUDO **EMAIL :** adm@limptudo.com

C.N.P.J: 03.825.354/0001-63

ENDEREÇO: Rua Antonio Sá e Silva nº 1404 – Tamatanduba- Eusébio(CE)

TIPO DO ESTABELECIMENTO: Prestadora de Serviços

TIPO DE SERVIÇO PRESTADO: Coleta e transporte de Resíduos Sólidos

PESSOA P/CONTATO: Mark Augusto Lara Pereira 213.085.088-08 (85)32602494

3 - DADOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1 - Responsável pelo Estabelecimento:

- **Nome:** MARK AUGUSTO LARA PEREIRA
- **Registro de Identificação :**CPF: 213.085.088-08
- **Profissão:** Geólogo
- **Registro Profissional:** CREA/CE 40528 D

3.2 - Responsável Técnico pelo acompanhamento PGRS

- **Nome:** MARK AUGUSTO LARA PEREIRA
- **Registro Profissional:** CREACE 40528 D

4- LEGISLAÇÃO PERTINENTE

4.1 Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Instruções normativas

- Lei de Crimes Ambientais nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências
- Lei Estadual 13.103, de 24 de janeiro de 2001, dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, definindo diretrizes e normas de prevenção e controle da poluição, para a proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente e a proteção da saúde pública, assegurando o uso adequado dos recursos ambientais no Estado do Ceará.
- Lei Municipal 8.408, de 24 de dezembro de 1999, estabelece normas de responsabilidade sobre a manipulação de resíduos produzidos em grandes quantidades e de naturezas específicas



- Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001- Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.
- Resolução CONAMA nº 307 de 5 de julho de 2002- Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005- Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
- Le Complementa 140, de 08 de dezembro de 2011

4.2 Normas Técnicas Brasileiras

- ABNT NBR 7500/1987- Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação, e armazenamento de produtos.
- ABNT NBR 7501- Transporte terrestre de resíduos perigosos-Terminologia
- ABNT NBR 7503 - Ficha de Emergência para Transporte de Cargas Perigosas
- ABNT NBR 9191/1993- Sacos plásticos para acondicionamento de lixo- Especificação
- ABNT NBR 9735- Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos
- ABNT NBR 10004 de 2004-Estabelece critérios de classificação e os códigos para identificação dos resíduos de acordo com suas características.
- ABNT NBR 12235- Armazenamento de resíduos perigosos
- ABNT NBR 13221- Transporte terrestre de resíduos

5- CARACTERIZAÇÃO, QUANTIFICAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE ACORDO COM A NBR 10.004 DA ABNT

CLASSIFICAÇÃO	TIPOS DE RESÍDUOS	QUANTIFICAÇÃO	DESTINO FINAL
CLASSE I – PERIGOSO	Resíduos sólidos contaminados com óleos e/ou graxas, Lodo de ETE.		Incineradores
	Óleos usados		Rerrefino
	Baterias de Automóveis		Troca nos postos de venda
CLASSE II A – NÃO INERTE	Resíduos Orgânicos, Resíduos de varrição, galhos, folhagens e resíduos administrativos não recicláveis em geral.		ASMOC- Aterro Sanitário Metropolitano Oeste de Caucaia
	Papeis / Papelões		
	Plásticos		

CLASSE II B- INERTE	Pneus		
	Sucatas Metálicas		
	Resíduos da Construção Civil.		Terreno licenciado

6- SIMBOLOGIA DO FLUXO DOS RESÍDUOS GERADOS POR CLASSE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 275 DO CONAMA (CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE)

CLASSE	TIPO	SIMBOLOGIA DO FLUXO
I	PERIGOSOS	-----→ Laranja
II A -	NÃO INERTE	-----→ Marrom
II B	INERTE	-----→ Cinza

Área construída: 240,16 m²

7 - UNIDADES GERADORAS DOS RESÍDUOS POR GRUPO E SIMBOLOGIA

UNIDADE GERADORA	SIMBOLOGIA DA CLASSE (NBR 10.004-ABNT)
Recepção..... 1	Classe II A Classe II B
Administração.....1	
Refeitório..... 1	
Pátio.....1	
WC's dos Funcionários.....1	

8- MANUSEIO E ACONDICIONAMENTO

8.1-CLASSE I – PERIGOSOS

Serão acondicionados em sacos plásticos, pretos, resistentes, tipo capa dura, para evitar rompimento ou derramamento durante seu manuseio, sendo armazenados, em seguida, em containers metálicos apropriados para o transporte externo.

8.2- CLASSE II A – NÃO INERTES

Considerados como resíduos comuns, a exemplo dos resíduos orgânicos, serão acondicionados em sacos plásticos pretos, apropriados a cada tipo de resíduo, para evitar derramamento durante seu manuseio, e destinados ao aterro sanitário licenciado.

Os Resíduos Vegetais, também classificados como classe II – não inertes, quando não puderem ser acondicionados em sacos plásticos, deverão ser fracionados e

acondicionados em containers metálicos ou de polietileno, para serem encaminhados para o destino licenciado.

8. 3- CLASSE II B – INERTES

Classificados, também, como resíduos não perigosos serão acondicionados de forma segregada de acordo com sua destinação final, sendo encaminhados para reciclagem.

9- ARMAZENAMENTO INTERNO

Os resíduos serão devidamente acondicionados em contêineres metálico ou de polietileno com tampa e estanque, de fácil higienização e manuseio.

10- DA HIGIENIZAÇÃO DOS CONTAINERES

Os contêineres serão higienizados rotineiramente juntamente com as áreas onde os mesmos se encontram instalados.

11- PROCEDIMENTOS PARA COLETA INTERNA E USO DE EPI'S

Do traslado dos resíduos:

Para o deslocamento dos resíduos serão utilizados sacos plásticos resistentes com capacidade para até 150 litros, transportados através de carro coletor do tipo gari, a fim de evitar derramamentos.

11.1 Do equipamento de proteção individual – EPI:

- Uniformes, na cor predominante da empresa.
- Botas em PVC, impermeáveis, resistentes com cano longo e antiderrapante. Ou sapatos impermeáveis ou botas de cano curto, com as demais características da primeira;
- Luvas: em PVC, impermeáveis, resistentes, de cor verde;
- Óculos para proteção.
- Protetor Auricular: Fabricado em copolímero ou silicone

11.2 Dos cuidados no uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs:

- Os Equipamentos de Proteção Individual são de uso obrigatório e pessoal.
- Os EPIs deverão ser lavados e desinfetados diariamente, e no caso de ruptura deverão ser substituídos imediatamente ou no caso de contaminação.

12- HORÁRIO DA COLETA INTERNA

Em atendimento as necessidades da empresa Limptudo Ltda coleta interna será executada diariamente e transportados para os aterros sanitários, em caminhões de frota própria.

13- TRIAGEM DE MATERIAL RECICLÁVEL

A empresa através de um sistema de reciclagem dos resíduos gerados na própria empresa, tais como: papel, papelão, plásticos, metais, óleos usados e baterias de caminhões, e demais itens passíveis, são segregados e destinados para as empresas responsáveis pelo reaproveitamento ou reutilização destes materiais.

14- COLETA E TRANSPORTE EXTERNO

A coleta e transporte externos consistem na remoção dos resíduos sólidos gerados internamente pela Limptudo Ltda até o local do tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas e condições de segurança que garantam a preservação da integridade física da equipe de trabalho, da população e do meio ambiente.

O serviço de transporte externo, dos resíduos sólidos gerados pela empresa LIMPTUDO será executado pela própria

15- TRATAMENTO EXTRA-UNIDADE E O DESTINO FINAL

O tratamento será realizado de acordo com as características de cada resíduo e seu enquadramento em relação aos destinos finais licenciados, da seguinte forma:

15. 1- Resíduos Classe I – Perigosos

- Resíduos sólidos contaminados com óleos e graxas encaminhados ao Incinerador .
- Os resíduos sólidos contaminados com tintas, também, são encaminhados para o INCINERADOR.
- Baterias de Automóveis são comercializadas com as lojas que as vendem e executam o trabalho de reciclagem ou as recondicionam.
- Óleo queimado será coletado pela LUWART Lubrificantes que possui Licença Ambiental para o Rerrefino.

15.2- Resíduos Classe II A - Não Inertes – comuns e não perigosos:

- Os resíduos orgânicos resultantes dos setores administrativos, Comerciais gerados pela limptudo terão como destino final os Aterros Sanitários Metropolitanos.
- Nesta categoria também se inserem alguns resíduos recicláveis, tais como: papéis, papelões e plásticos, que terão como destino indústrias de beneficiamento, devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais, com retorno à comercialização.

15.3- Resíduos Classe II B – Inertes – comuns e não perigosos:

- Os pneus, de difícil assimilação pelo meio ambiente, não poderão ser dispostos a céu aberto, também não podendo ter como destino aterros sanitários. Deverão, impreterivelmente, ser devolvidos ao fabricante que está obrigado, por força de lei, a destiná-los para reciclagem, co-processamento ou incineração.
- A sucata ferrosa será destinada para reciclagem;
- Os resíduos da construção civil classe A (Res. 307 – CONAMA), são destinados a:
- TOP CAR = LO SEMACE nº 1573/2014 de 22.12.2014
- SAMUEL - LO SEMACE 605/2018 de 17.09.2018

16- SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

Os funcionários envolvidos com o PGRS serão submetidos a exame admissional e demissional, de acordo com a legislação em vigor. As medidas de higiene e segurança adotadas pela Limptudo Ltda permitem a proteção da saúde dos seus funcionários, bem como o desenvolvimento do trabalho de forma eficiente.

Serão elaborados treinamentos, palestras e cursos com a finalidade de dar condições dos funcionários agirem com pleno conhecimento dos serviços a serem executados, conhecendo suas características e responsabilidades com o intuito de reduzir os riscos aos quais estarão expostos.

São exigidas as seguintes vacinas:

- Vacinar-se contra tétano e hepatite B;
- Estar em perfeito estado de saúde, não ter problemas com gripes leves nem pequenas feridas na mão ou no braço;
- Iniciar seu trabalho já devidamente protegido pelos - EPIs;
- Usar luvas reforçadas para evitar cortes e perfurações;
- Usar botas apropriadas conforme determina a legislação
- Não comer, não fumar, nem mastigar qualquer alimento durante o manuseio dos resíduos;
- Ter acesso imediato uma caixa de anti-séptico, algodão, esparadrapo, ataduras e sabão germicida;
- Retirar-se do local caso sinta náuseas;
- Lavar a ferida com água e sabão no caso de corte ou arranhão durante o manuseio dos resíduos para desinfetá-la e cobri-la rapidamente. Caso necessário, recorrer ao serviço de urgência;
- Registrar sempre o acidente ocorrido no manuseio dos resíduos;
- Ter sempre sacos de reserva para uso imediato quando do rompimento para não deixar restos no chão;
- Descartar imediatamente as luvas, em caso de ruptura;
- Lavar e desinfetar seu equipamento de proteção pessoal, especialmente as luvas, após termino do trabalho e,
- Tomar banho, no local de serviço, após a jornada de trabalho.

17- CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PGRS

A implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS vem sendo implantada e tem prazo final de 90 dias para conclusão.

Tipo de serviço	Nº de dias	Início	Término
Implantação de equipamentos	implantado	implantado	-
Capacitação de funcionários	Implantado	Implantado	-
Coleta externa	Implantada	Implantado	-

18- IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

18.1- Serviço de coleta e transporte de resíduos:

RAZÃO SOCIAL: LIMPTUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERV LTDA
NOME DE FANTASIA: LIMPTUDO

C.N.P.J.: 03.825.354/0001-63

ENDEREÇO: R.Antonio Sá e Silva nº 1404

BAIRRO: Tamatanduba, Eusébio (CE)

Responsável Técnico:

Nome: Mark Augusto Lara Pereira

Graduação: Nível superior

Formação: Geologia

Inscrição no conselho profissional: CREACE 40528 D

18.2- Serviço de tratamento em aterro sanitário e disposição final dos resíduos:

***ATERRO ASMOC-CAUCAIA E DE AQUIRAZ(CE) e**

RAZÃO SOCIAL: Construtora Marquise S/A.

C.N.P.J.: 07.950.702 / 0014-08; Inscrição Mun.: 0184-8

ENDEREÇO: Rua 15 de Novembro, 1550 – Caucaia CEP: 61.605-600

***ATERRO DE MARACANAÚ:**

RAZÃO SOCIAL: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E CONTROLE URBANO DE MARACANAÚ.

C.N.P.J.: 07.605.850/0001-62

ENDEREÇO: Jaime Paulino S/N, Alto da Mangueira, MARACANAÚ(CE)

RESÍDUOS PERIGOSOS/SAÚDE

***CTRP –CONTRUTORA MARQUISE**

RAZÃO SOCIAL: Construtora Marquise S/A

C.N.P.J.: 07.950.702/0014-08 Insc.Municipal: 0184-8

ENDEREÇO: Rua 15 de novembro nº 1550- Caucaia CEP 61.605-600

***INCINERADOR JABUTI**

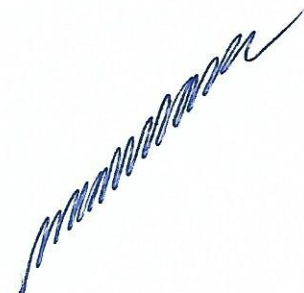
RAZÃO SOCIAL: Limptudo Serviços de Limpeza e Conserv.Ltda

C.N.P.J : 03.825.354/000163

ENDEREÇO: Rua Neuza Freitas de Sá nº 513, Jabuti, Eusébio(CE)

0- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

Nome: MARK AUGUSTO LARA PEREIRA



Cadastro Técnico Municipal de Ativ.e Inst.de Defesa Ambiental/SEUMA Fortaleza:
Declaração nº 169/2015/COL/SEUMA de 01.02.2016 e cadastro Técnico da AMMA nº 023/2018 de 06.07.2018

Formação: Geólogo

E-mail: Marklara2@hotmail.com

LEGISLAÇÃO APLICADA NESTE PGRS.

Este Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde foi elaborado observando as seguintes Leis e Normas técnicas:

- Lei de Crimes Ambientais nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências
- Lei Estadual 13.103, de 24 de janeiro de 2001, dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, definindo diretrizes e normas de prevenção e controle da poluição, para a proteção e recuperação da qualidade do meio ambiente e a proteção da saúde pública, assegurando o uso adequado dos recursos ambientais no Estado do Ceará.
- Lei Municipal 8.408, de 24 de dezembro de 1999, estabelece normas de responsabilidade sobre a manipulação de resíduos produzidos em grandes quantidades e de naturezas específicas
- Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001- Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.
- Resolução CONAMA nº 307 de 5 de julho de 2002- Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005- Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
- Resolução ANTT nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 – Estabelece instruções ao Regulamento de Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.
- ABNT NBR 7500/1987- Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação, e armazenamento de produtos.
- ABNT NBR 7501- Transporte terrestre de resíduos perigosos-Terminologia
- ABNT NBR 7503 - Ficha de Emergência para Transporte de Cargas Perigosas
- ABNT NBR 9191/1993- Sacos plásticos para acondicionamento de lixo- Especificação
- ABNT NBR 9735- Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos
- ABNT NBR 10004 de 2004-Estabelece critérios de classificação e os códigos para identificação dos resíduos de acordo com suas características.
- ABNT NBR 13221- Transporte terrestre de resíduos
- ABNT NBR 13332- Coletor-compactador de resíduos sólidos e seus principais componentes
- ABNT NBR 14064- Atendimento a emergência no transporte terrestre de produtos perigosos

- ABNT NBR 14095- Área de estacionamento para veículos rodoviários de transporte de produtos perigosos
- RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 01/86 – Estabelece definições, responsabilidade, critérios básicos, e diretrizes da avaliação do impacto ambiental, determinam que aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos são passíveis de avaliação.
- RESOLUÇÃO CONAMA Nº 05/88 – Especifica licenciamento de obras de unidade de transferências, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de origem domésticas, públicas, industriais e de origem hospitalar.
- RESOLUÇÃO CONAMA Nº 05/93 – Dispõem sobre destinação dos resíduos sólidos de serviço de saúde, portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários. Onde define a responsabilidade do gerador quanto o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final.
- RESOLUÇÃO ANVISA RDC 306/04 – Dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde.
- NBR 12.235/92 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos definidos na NBR 10004 – procedimentos.
- NBR 12.807/93 – Resíduos de serviços de saúde – terminologia.
- NBR 12.808/93 – Resíduos de serviços de saúde – classificação.
- NBR 12.809/93 – Manuseio de resíduos de serviços de saúde – procedimentos.
- NBR 12.810/93 – Coleta de resíduos de serviços de saúde – procedimentos.
- NBR 12980/93 – Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos terminologia.
- NBR 11.175/90 – Fixa as condições exigíveis de desempenho do equipamento para incineração de resíduos sólidos perigosos.
- NBR 13.853/97 – Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes – requisitos e métodos de ensaio.
- LEI 12305, de 02 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- LEI Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011
- RESOLUÇÃO COEMA 004, 12 de abril de 2012
-
- **13.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

- Este estabelecimento se compromete a seguir as disposições e implantar as medidas contidas neste plano.

Eusébio(CE), 26 de março de 2019

Responsável pelo Estabelecimento: MARK AUGUSTO LARA PEREIRA



MARK AUGUSTO LARA PEREIRA
CREACE 40528 D

Responsável pela Elaboração do Plano:



MARK AUGUSTO LARA PEREIRA
CREA nº 40.528-D